

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos 2.893/2021 e 3.067/2022, e Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, subordinado as condições e exigências estabelecidas no ETP e neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, SAMU e Unidade de Pronto atendimento Sul, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada.

2. DOS OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Atender demandas geradas no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio da Farmácia Básica Municipal SAMU e Unidade de Pronto atendimento Sul, da Rede Municipal de Saúde deste Município.
- 2.2. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde pelos elementos reduzidos: **395 e 396**.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A aquisição visa manter o estoque de medicamentos de distribuição gratuita nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, destinados a atender às necessidades e demandas da Assistência Farmacêutica, tais com, farmácia básica, SAMU e Unidade de Pronto atendimento Sul, buscando dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando suprir as necessidades dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde, bem como nas urgências e emergências. É dever do Município promover a saúde dos usuários do SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988.
- 4.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, pelo período de 01 (um) ano, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.
- 4.3. Nos termos do art. 6°, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021 e Decreto 2.893/2021, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

5. DOS MEDICAMENTOS



- Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani Palhoça /SC–CEP:88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90
- 5.1. Os medicamentos a serem adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com os pedidos internos elaborados pelas Superintendências da Assistência Farmacêutica.
- 5.2. As especificações e quantidades e valores são as constantes neste anexo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos medicamentos	Média saneada dos valores
1	150.000	Comp.	Aciclovir 200 mg, comprimidos	R\$ 0,1828
2	4.000	Tubo	Aciclovir 50mg/g creme derm., bisnaga de 10g	R\$ 2,0406
3	40.000	Comp.	Alendronato de sódio 70 mg	R\$ 0,2430
4	150.000	Comp.	Amiodarona 200mg	R\$ 0,3413
5	400.000	Comp.	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,3667
6	700	Frasco/ Ampola	Anestésico lidocaína 2% sem vaso constritor, frasco ampola. 20 ml	R\$ 5,1468
7	1.200	Comp.	Anlodipino besilato, 5mg	R\$ 0,0239
8	3.000	Comp.	Atenolol, 25mg	R\$ 0,0322
9	300.000	Comp.	Azitromicina 500 mg	R\$ 0,9850
10	15.000	Frasco/ Ampola	Benzilpenicilina benzatina 1200000 ui	R\$ 6,0830
11	500	Ampola	Biperideno 5 mg sol. injetável x 1 ml	R\$ 2,2900
12	150.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina 10mg	R\$ 0,5540
13	250.000	Comp.	Carbonato de calcio, associado com vitamina D3, 500mg de cálcio elementar + 200Ul	R\$ 0,0667
14	10	Kg	Carvão vegetal ativado 1kg	R\$ 45,7916
15	10.000	Ampola	Ceftriaxona sódica 1G, solução injetável endovenosa	R\$ 4,1628
16	5.000	Frasco/ Ampola	Cetoprofeno 100mg/mL EV	R\$ 4,8725
17	8.000	Ampola	Cetoprofeno 50mg/mL IM, ampola com 2mL	R\$ 2,0683
18	300.000	Comp.	Clopidogrel 75mg	R\$ 0,2371
19	350.000	Comp.	Cloridrato de clorpromazina 25mg	R\$ 0,3030
20	200	Ampola	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	R\$ 2,3333
21	500	Ampola	Cloridrato de dextrocetamina Solução Injetável - 50 mg/mL , ampolas com 2 mL	R\$ 16,0300
22	800.000	Comp.	Diazepan, 10mg	R\$ 0,0472
23	3.000	Ampola	Dimenidrinato associado com piridoxina, glicose, frutose (3mg+5mg+100mg+100mg/ml) solução injetável, amp.10ml EV	
24	100	Ampola	Dobutamina cloridrato 12,5mg/mL, solução injetável, ampola 20mL	•
25	1.000	Ampola	Epinefrina 1mg/mL, solução injetável ampola 1mL	R\$ 1,2566



Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

26	10.000	Frasco	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 60 mL	R\$ 4,7130
27	800.000	Comp.	Furosemida 40mg	R\$ 0,0426
28	2.000	Ampola	Furosemida 10 mg/ml amp c/ 2 ml injetável	R\$ 1,2233
29	5.000	Ampola	Haloperidol, sal decanoato, 50mg/mL, solução injetável, ampolas c/1mL	R\$ 6,4483
30	400.000	Comp.	Haloperidol 5mg	R\$ 0,1943
31	200.000	Comp.	Hidralazina 25 mg	R\$ 0,3533
32	1.000.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,0208
33	3.000	Ampola	Hidrocortisona 500 mg	R\$ 5,0233
34	300.000	Comp.	Levodopa + benzerazida 100 + 25mg, comprimidos birranhurados	R\$ 1,6267
35	8.000	Ampola	Losartana potássica 50mg	R\$ 0,0407
36	2.000	Comp.	Medroxiprogesterona, acetato 10 mg	R\$ 2,2867
37	200.000	Comp.	Metildopa 250 mg	R\$ 0,5087
38	3.000	Comp.	Metoprolol 50mg	R\$ 0,3400
39	700.000	Comp.	Nimesulida 100mg	R\$ 0,0637
40	2.000.000	Comp.	Omeprazol 20mg, blíster ou frasco com no máximo 30 cápsulas/cada	R\$ 0,0440
41	150.000	Comp.	Prednisona, 5 mg	R\$ 0,1150
42	150.000	Comp.	Prometazina 25mg	R\$ 0,1258
43	3.000	Comp.	Prometazina 50mg/2mL injetável	R\$ 1,9800
44	10.000	Comp.	Propatilnitrato 10mg	R\$ 0,4833
45	40.000	Comp.	Risperidona, 1mg	R\$ 0,0803
46	200	Ampola	Suxametônio Cloreto de 100mg , injetável	R\$ 21,6537
47	1.000	Ampola	Sulfato de Morfina 10mg	R\$ 1,8242
48	500	Ampola	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL ampola 1mL	R\$ 1,2437
49	4.000	Frasco/ Ampola	Tenoxicam 40mg iv/im (com diluente)	R\$ 14,3133
50	100.000	Comp.	Verapamil cloridrato, 80 mg	R\$ 0,2830
51	500	Caixa	Vitamina B1 100 mg + B6 100 mg + B12 5000 mcg solução injetável IM, IV, caixa com 6 ampolas de 1 mL, 3 ampolas tipo I e 3 ampolas do tipo II (citoneurim ou bioequivalente)	R\$ 13,8800

- 5.3. O Valor total estimado da aquisição é de **R\$ 2.244.012,61** (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, doze reais e sessenta e um centavo).
- 5.4. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado mediante sites especializados: Fonte de Preços, Cotação Zênite, em Atas de Municípios de Santa Catarina, publicadas no Site do Diário Municipal SC e Internet. Para a obtenção dos preços de mercado estipulados, a metodologia utilizada foi a média saneada dos valores.



- Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani Palhoça /SC–CEP:88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90
- 5.4.1. As fontes de pesquisa de preços e a metodologia utilizadas para estimar o preço de mercados foi efetuada de acordo com o que preceitua a NOTA TÉCNICA N. 1 de 16/12/2020, do Tribunal de contas de Santa Catarina.

6. Da Qualificação Técnica

- 6.1. Alvará Sanitário do licitante, emitido pelo órgão sanitário do estado ou do município em que o licitante se localize, dentro do prazo de validade;
- 6.1.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, correspondente ao objeto, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23/09/76, válida na data limite de apresentação da documentação prevista neste termo "A autorização é estendida à filial nos casos de concessão de AFE para empresas que trabalham com cosméticos e saneantes, mas não para empresas que trabalham com produtos para a saúde (por entendimento da Diretoria Colegiada da Anvisa, baseado em interpretação da Lei nº 9.782/1999). A Diretoria Colegiada da Anvisa (Dicol) decidiu, em reunião realizada em 22/02/2010, que empresas de produtos para a saúde devem possuir AFE para cada estabelecimento".
- 6.1.3. Não poderão ser aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados, exceto para mudança de endereço e/ou do responsável técnico;

7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 7.1. Conter a indicação de uma única marca e fabricante, **nº do registro no Ministério da Saúde do medicamento cotado**, sem prejuízo da indicação de todas as características do objeto cotado, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.2. Preços unitários e preço total dos medicamentos, em moeda nacional, permitido até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item.
- 7.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 7.4. Na proposta escrita deve conter a indicação de uma única marca e fabricante, e o número completo do registro do medicamento, que é composto por 13 dígitos, o primeiro dígito à classificação do produto, demais dígitos constantes no número de registro, se referem à Autorização de Funcionamento de Empresa AFE (quatro primeiros dígitos), ao produto (quatro próximos dígitos), à apresentação do produto (três próximos dígitos) e ao código verificador (último número), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

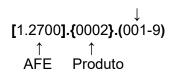
Exemplo:

Apresentação





Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90



- 7.4.1. A Apresentação na proposta do número do registro dos medicamentos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dispensa a apresentação de documento físico.
- 7.4.2. Para os medicamentos que estivem com o certificado de registro vencido, o proponente deve apresentar, o registro vencido, juntamente com o protocolo solicitando a revalidação do registro, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinqüênio de validade, conforme artigo 12 do § 6° da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 7.4.3. Caso o medicamento cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o medicamento de registro.
- 7.5. A contratada deverá entregar os medicamentos, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação de compras. Os medicamentos deverão ser entregues e depositados no Almoxarifado de Medicamentos, sito na Rua João Born, 1.830 Centro Palhoça/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 18:00 horas, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia.

8. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

- 8.1. A Pregoeira encaminhará à Superintendência de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal da Saúde, planilha contendo a relação dos medicamentos, nome das empresas participantes melhores classificadas, número de registro, marca cotada, demais documentos de qualificação técnica, objetivando à análise dos registros.
- 8.2. A apresentação das documentações em desacordo com este termo, implicará na automática reprovação do item.
- 8.3. As documentação serão analisadas pela servidora Camila Silva Conti, farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual observará as especificações descritas para cada medicamento. As documentações que não atenderem as especificações, serão reprovadas.
- 8.3.1. Após a análise das documentações a Superintendência de Assistência Farmacêutica emitirá Laudo de Avaliação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em moeda corrente do Brasil, em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito bancário, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento de Materiais da Sec. de Saúde, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 9.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua





Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- 9.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando conforme Decreto Municipal n° 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.
- 9.4. Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.
- 9.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma eletrônica, em moeda corrente do Brasil.
- 9.6. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- 9.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.8. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT Débitos Trabalhistas.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.10. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 9.11. Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora.
- 9.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.
- 9.13. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.636/0001-90.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os medicamentos, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar;
- 10.2. Cumprir fielmente as obrigações, de forma que os medicamentos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 10.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.4. Comunicar a SMS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani Palhoça /SC–CEP:88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90
- 10.5. Entregar os medicamentos requisitados no Almoxarifado de Medicamentos, nos prazos e horários determinados;
- 10.6. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste procedimento licitatório;
- 10.8. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Emitir a fatura nota fiscal em conformidade com o proposto, valores unitários dos itens com até 4 casas decimais após a virgula e valores totais dos itens e global da proposta com até 2 casas decimais após a vírgula.
- 10.10. A CONTRATADA não será responsável:
- 10.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 10.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.
- 10.11. O Município de Municipal Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 11.1.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A contratada deverá entregar os medicamentos, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação de compras. Os medicamentos deverão ser



Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

entregues e depositados no Almoxarifado de Medicamentos, sito na Rua João Born, 1.830 – Centro – Palhoça/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 18:00 horas, de forma a possibilitar a totalidade da entrega no mesmo dia.

- 12.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada fornecerá os materiais licitados de acordo com as solicitações de compras emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.3. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.
- 12.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.
- 12.5. A remessa do materiais deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do material, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, bem como acompanhada das certidões negativas de débitos (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União) e Certidão Simples Nacional, conforme o caso;
- 12.6. Em conformidade com o artigo 140 inciso II alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:
- 12.6.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 12.6.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.7. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.8. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 12.9. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado na proposta do proponente vencedor, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria aceitar ou não a substituição;
- 12.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: 48 3047-5556;
- 12.10.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a





Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149 CNPJ: 12.092.636/0001-90

ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

- 12.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 12.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Palhoça, 05 de fevereiro de 2024.

Rosinei de Souza Horácio Secretário Municipal de Saúde